

janeiro de 1994, **FABRICIO CESAR DE LIMA FRAGA**, nº funcional 3750132/1, do cargo em comissão de Chefe de Equipe Fazendário, Ref. QCE-07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de outubro de 2025.

BENICIO SUZANA COSTA
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 1657585

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - BID**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Processo nº 2025-BSHZH.
Contratação: 2025.000090.22101.02 (Contratação realizada por meio da Nota de Empenho: **2025NE00936**).
Forma de Contratação: Contratação Direta (modalidade BID - GN 2349-15), Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 5352-R/2023.
Contratado: Seção Regional Espírito Santo do Project Management Institute - PMI - ES.
CNPJ: 06.220.817/0001-51.
Objeto: 10 (dez) inscrições no "20º Seminário Capixaba de Gestão de Projetos - SCGP 2025", na modalidade presencial.
Valor Total: R\$ 7.400,00.
Vigência: O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 2 (dois) meses, a contar do dia 24/10/2025.
Dotação **Orçamentária:**
10.22.101.04.123.0050.2151; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 754.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1656731

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA - BID**

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
Processo nº 2025-RLCM1.
Contratação: 2025.000092.22101.01 (Contratação realizada por meio da Nota de Empenho: **2025NE00937**).
Forma de Contratação: Contratação Direta (modalidade BID - GN 2349-15), Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual 5352-R/2023.
Contratado: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - Ltda.
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Objeto: 02 (duas) inscrições no curso "Masterclass - Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial", na modalidade presencial.
Valor Total: R\$ 3.690,00.
Vigência: O prazo de vigência da contratação, considerando o cronograma de execução desenvolvido, será de 2 (dois) meses, a contar do

dia 08/12/2025.
Dotação **Orçamentária:**
10.22.101.04.123.0050.2151; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 754.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 1656736

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES -

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2025

Por decisão do Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições e, em Juízo de Admissibilidade, foi admitida Denúncia nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado Processo administrativo disciplinar em face do Leiloeiro Público Oficial, Mauro Cesar Rocha, matrícula nº 037/1993, para apuração de conduta.
Vitória-ES, 22 de outubro de 2025.

Paulo Afonso Menegueli
Diretor-geral - JUCEES
Protocolo 1656879

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2025

Por decisão do Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições e, em Juízo de Admissibilidade, foi admitida Denúncia nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado Processo administrativo disciplinar em face da Leiloeira Pública Oficial, Flavia de Oliveira Rocha, matrícula nº 063/2018, para apuração de conduta.
Vitória-ES, 22 de outubro de 2025.

Paulo Afonso Menegueli
Diretor-geral - JUCEES
Protocolo 1656905

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2025

Por decisão do Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições e, em Juízo de Admissibilidade, foi admitida Denúncia nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado Processo administrativo disciplinar em face do Leiloeiro Público Oficial, Rodrigo Schmitz, matrícula nº 115/2025, para apuração de conduta.
Vitória-ES, 22 de outubro de 2025.

Paulo Afonso Menegueli
Diretor-geral - JUCEES
Protocolo 1657076

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2025

Por decisão do Diretor-geral da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo-JUCEES, no uso de suas atribuições e, em Juízo de Admissibilidade, foi admitida Denúncia nos termos da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e instaurado Processo administrativo disciplinar em face do Leiloeiro Público